



**LABORE**

**LEI MUNICIPAL Nº** 984 / 2004

**DE** 1º / 12 / 2004

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:**

*Julio Cesar Costa Lima*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**LEI Nº 984, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.**

**Dá o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores da Área Verde do Cidade Nova e adota Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação do moradores da Área Verde do Cidade Nova, fundado em 30 de novembro de 2002, CNPJ Nº 07.036.109/0001-28, localizado na Rua Nova Logradouro, Nº 1096, Bairro Planalto Cidade Nova, em Maracanaú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário .

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,  
EM 1º DE DEZEMBRO DE 2004.**

  
**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal

**AFIXADO**

EM: 10/12/2004

  
Tânia Maria R. Nery  
Mat. 2175

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 0442004 –  
DE AUTORIA DA VEREADORA RITA HELENA  
FONSECA DA SILVA.



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### AUTOGRAFO DE LEI Nº 031/2004


“Dá o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores da Área Verde do Cidade Nova e adota Providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Concede o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação do moradores da Área Verde do Cidade Nova, fundado em 30 de novembro de 2002, CNPJ Nº 07.036.109/0001-28, localizado na Rua Nova Logradouro, Nº 1096, Bairro Planalto Cidade Nova, em Maracanaú.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário .**

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 30 de Novembro de 2004.**

  
João José Pinto  
Presidente da CMMc

**ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 0442004 – DE AUTORIA DA VEREADORA RITA HELENA FONSECA DA SILVA**